

LEI Nº 13.136, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Inclui as efemérides Dia Municipal da Conscientização acerca da Pessoa com Transtorno Bipolar e Semana Municipal da Conscientização acerca da Pessoa com Transtorno Bipolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 30 de março e na última semana do mês de março, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia Municipal da Conscientização acerca da Pessoa com Transtorno Bipolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 30 de março.

Art. 2º Fica incluída a efeméride Semana Municipal da Conscientização acerca da Pessoa com Transtorno Bipolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 2010, e alterações posteriores, na última semana do mês de março.

Parágrafo único. A efeméride referida no *caput* deste artigo tem como finalidade promover campanhas publicitárias e institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno Bipolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de junho de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.